



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, E REDAÇÃO FINAL.

PARECER: Ao Projeto de Lei nº 048/2023 Poder Executivo

Relator: Vereador **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS**

Relatório

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, **ERINALDO LOPES DOS SANTOS** após o recebimento do **PROJETO DE LEI nº 048/2023 CRIA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**, encaminhou a esta **COMISSÃO** para o devido parecer

Voto do Relator

O Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Poder Executivo, tramita nesta Casa Legislativa e encontrando-se nesta Comissão atendendo as normas regimentais constantes nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, m, n** do **Inciso I do art. 43**, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade. Verifica-se, ainda, a existência de mensagem contendo justificativa escrita, atendendo a norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, E REDAÇÃO FINAL** em seu parecer conclui pela inexistência de impedimento de natureza jurídica, sendo assim após cumprir todas as exigências legais, opinamos pela aprovação do projeto em epigrafe.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Ante ao exposto, este Relator conclui pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 048/2023 e encaminha para discussão e deliberação desta Comissão para posterior tramitação, observando os ditames legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, 20 de outubro de 2023



LEONEL SIGMAR SOUSA REIS
PRESIDENTE

Vereador Relator

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer

LANNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer



TEODORO CARVALHO BARROS
MEMBRO

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer